



11211031



08000.004594/2020-91

Boletim de Serviço em 11/03/2020



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

PORTARIA SEOPI Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2020

REVOGADO

Subdelega competências aos dirigentes da Secretaria de Operações Integradas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de janeiro de 1967, no art. 5º da Portaria nº 77, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e na Portaria nº 32, de 17 de janeiro de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Operações Integradas e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

- I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019;
- II - autorizar a concessão de diárias e passagens de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas hipóteses de deslocamento no País, ressalvada o disposto no art. 11 Portaria nº 32, de 17 de janeiro de 2020;
- III - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
- IV - autorizar, quando não implicar ônus para a Secretaria de Operações Integradas, a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019; e
- V - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Operações Integradas e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para autorizar, quando não implicar ônus para a Secretaria de Operações Integradas, a participação de servidores em

congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Fica subdelegada competência aos Diretores da Diretoria de Inteligência - DINT e da Diretoria de Operações - DIOP, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, aos seus substitutos legais, para, no âmbito das suas respectivas unidades, aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência.

Art. 4º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelo Secretário-Adjunto da Secretaria de Operações Integradas, até a data de publicação desta Portaria, em conformidade com as subdelegações aqui mencionadas

Art. 6º Esta Portaria entra em 01 de abril de 2020.

ROSALVO FERREIRA FRANCO

Secretário de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Ferreira Franco, Secretario(a) de Operações Integradas**, em 10/03/2020, às 18:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11211031** e o código CRC **AD69B08D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.